

# UTILIZAÇÃO DE VAZIOS URBANOS ATRAVÉS DE SUA FUNÇÃO SOCIAL: São Miguel do Oeste como Modelo para a Região Extremo Oeste Catarinense

Luana Cristina De Bortoli<sup>1</sup>  
Leandra Daiprai<sup>2</sup>

## Resumo

As cidades merecem atenção especial para recuperar seus espaços e poder oferecer de forma igualitária e diversificada ambientes para as pessoas que ali vivem. Atualmente a sustentabilidade como foco do desenvolvimento, sugere que áreas abandonadas voltem a se tornar úteis e, com pequenas inserções é possível trazer bem estar a população e tornar a cidade um ambiente mais agradável para viver. O planejamento desses espaços e da cidade como um todo, deve ser feito de forma contínua visando o bem geral, deixando em segundo plano o individualismo e interesses individualizados. O objetivo deste estudo é pensar em alternativas para utilização dos vazios urbanos, através do uso do conceito da acupuntura urbana no município de São Miguel do Oeste-SC. Esse conceito sugere o uso de espaços ociosos, que possa promover atividades mesmo que temporárias, de lazer, educação e cultura para a população. Ainda, a acupuntura urbana é uma importante solução para os vazios urbanos, pois pode minimizar algumas faltas que a população sente ao vivenciar a cidade. Por fim, verificou-se que existe uma possibilidade do uso dos vazios urbanos no município e que este poderia tornar-se um exemplo para as cidades da região na qual está inserido.

**Palavras chave:** Vazios urbanos; Acupuntura urbana, São Miguel do Oeste, Santa Catarina, Urbanismo tático.

## Abstract

The cities deserve special attention to recover their spaces and to be able to offer egalitarian and diversified environments for the people who live there. Nowadays, sustainability as a focus of development suggests that abandoned areas are once again becoming useful and, with small insertions, it is possible to bring well-being to the population and make the city a more pleasant environment to live. The planning of these spaces and of the city as a whole must be done in a continuous way aiming at the general good, leaving in the background individualism and individualized interests. The objective of this study is to think of alternatives for the use of urban voids, through the use of the concept of urban acupuncture in the municipality of São Miguel do Oeste-SC. This concept suggests the use of idle spaces, which can promote activities even if temporary, leisure, education and culture for the population. Still, urban acupuncture is an important solution for urban voids, since it can minimize some of the population's absences when experiencing the city. Finally, it was verified that there is a possibility of the use of urban voids in the municipality and that this could become an example for the cities of the region in which it is inserted.

**Keywords:** Urban voids; Urban acupuncture, São Miguel do Oeste, Santa Catarina, Tactical urbanism

## 1. Introdução

Os vazios urbanos são vistos como um grande problema no contexto das cidades. Eles acabam sendo espaços nos quais se destinam resíduos de forma inapropriada, que promovem a proliferação de algumas doenças e promovem uma quebra na paisagem urbana.

Pensar em soluções para minimizar essas situações, mesmo que de forma temporária, é uma forma de promover vitalidade na vivência de ser e fazer cidade. Outra questão, de inserir

---

<sup>1</sup> Pós Graduada em Desenvolvimento Regional Sustentável. Pós Graduada em Arquitetura de Hospitais, Clínicas e Laboratórios, Pós Graduada em Arquitetura de Interiores pela IMED e Graduada em Arquitetura e Urbanismo na Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste; Rua Paese, 198, Universitário, 89560000, São Miguel do Oeste, SC; luana.bortoli@gmail.com

<sup>2</sup> Professora do curso de Arquitetura e Urbanismo. Mestre em Desenvolvimento Regional pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Especialista em Design de Interiores: novas tendências, pela Universidade do Oeste de Santa Catarina. Especialista em Arquitetura Comercial com ênfase em construtibilidade e graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Comunitária da Região de Chapeco. E-mail: leandra.daiprai@unoesc.edu.br

a população que é quem mais entende do espaço urbano, pois é quem mora, trabalha, usa e vive nela. Por diversas vezes, as soluções que levam em conta a opinião de quem usa e faz cidade, são as mais acertadas, pois quando as pessoas se identificam com os espaços criados, elas o utilizam de maneira mais intensa.

Através de ações específicas no plano urbano da cidade, a mesma se torna mais convidativa a caminhar, a integrar, e a socializar. Estes pontos aumentam a qualidade de vida da população, bem como, a segurança da cidade, pois quanto mais vida tem, mais segura ela se torna, onde os próprios usuários e/ou moradores protegem o próximo através da vitalidade urbana.

Diante desse contexto, o objetivo do presente artigo consiste em analisar de que forma é possível promover o uso dos vazios urbanos no município de São Miguel do Oeste – SC, de modo que possa ser modelo para os municípios próximos. Para isso, dividiu-se o presente artigo em seis seções: seção 1 – introdução; seção 2 – contextualização do que é desenvolvimento sustentável e cidades sustentáveis; seção 3 – integração social e espaços de lazer; seção 4 – função social da propriedade privada; seção 5 – acupuntura urbana como solução para os vazios urbanos e ensaios para acupuntura urbana na cidade de São Miguel do Oeste; seção 6 – considerações finais.

## **2. Desenvolvimento e Cidades Sustentáveis**

Existem diversos autores que associam o desenvolvimento sustentável a cidades sustentáveis. Barbosa (2008) destaca que o termo “desenvolvimento sustentável” surge através de estudos realizados pela Organização das Nações Unidas em resposta as mudanças climáticas, crise social e ambiental pela qual o mundo passava.

A sustentabilidade urbana é definida por Acsehrad (2009) como o equilíbrio entre as demandas de serviços e investimento em infraestrutura, além da adaptação à oferta de serviços, à qualidade e quantidade das demandas sociais. Ainda, considera imprescindível o uso racional dos recursos naturais, interação com o clima e respostas às necessidades urbanas com o mínimo de transferência de dejetos e rejeitos para ecossistemas atuais e futuros.

Ao falar em cidades sustentáveis, é possível relacioná-las à qualidade de vida da população e o uso dos espaços urbanos, os quais têm grande importância social, pois é neles que a população manifesta seus anseios e preocupações. Porém não somente isto que remete uma cidade a sustentabilidade.

Para Jacobs (2011, p.52), jornalista que se destacou criticando o urbanismo moderno de Le Corbusier, as “cidades cheias de vida têm essa maravilhosa habilidade, inata, de compreender, de comunicar, de concatenar e inventar o que será necessário para combater suas dificuldades”. Além disto, ela complementa dizendo que “as cidades têm a capacidade de fornecer algo para todos, só porque, e só quando, elas são criadas para todos”, ideia que remete ao principal objetivo do Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001).

De acordo com Ferreira (2006) o termo desenvolvimento sustentável foi pela primeira vez usada em 1972, no livro *The Limits to Growth* escrito por um grupo de cientistas americanos do MIT (*Meadows et al.*, 1972).

O referido grupo analisou os fatores básicos que podiam limitar o crescimento no planeta: população, produção agrícola, recursos naturais, produção industrial e poluição. Eles concluíram que as tendências que se verificavam na altura conduziriam a que os limites de crescimento da sociedade humana seriam atingidos em cem anos. No entanto, afirmaram ser possível alterar as tendências do momento através da implementação de uma estabilidade ecológica e económica que fosse sustentável e permitisse o crescimento no futuro (FERREIRA, 2006, p.1).

Abiko e Moraes (2009) complementam que o desenvolvimento sustentável é considerado como um modelo a ser buscado, um processo em construção e que deve estar de acordo com as necessidades e expectativas de cada sociedade, no sentido de garantir o seu atendimento em todas as dimensões, sem por em perigo os recursos naturais necessários para este atendimento, atual e futuro.

Para a autora Maclaren (2004) “sustentabilidade urbana” é o conjunto de condições desejadas: ambientais, socioeconómicas, políticas e culturais que persistem ao longo do tempo; “desenvolvimento urbano sustentável” é o processo de acordo com o qual a “sustentabilidade urbana” pode ser atingida.

Desta mesma forma, pode-se resumir que um dos grandes objetivos do Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) é o da sustentabilidade para as cidades ou ainda, de cidades sustentáveis.

A noção de que as cidades deveriam ser mais “sustentáveis” está ligada diretamente ao conceito de “modernização ecológica”. Uma cidade “sustentável” é aquela que “para uma mesma oferta de serviços, minimiza o consumo de energia fóssil e de outros recursos materiais, explorando ao máximo os fluxos locais, satisfazendo o critério de conservação de estoques e de redução do volume de rejeitos” (ACSELRAD, 2009, p.54).

Percebe-se que a relação é sempre a mesma, e que para chegar ao resultado de uma cidade sustentável é necessário que aconteça um desenvolvimento urbano sustentável, e mais

uma vez o Estatuto das Cidades (BRASIL, 2001) vem ao encontro destes conceitos, a fim de priorizar a qualidade de vida da população no meio urbano.

## **2.1 O Direito a Cidade Sustentável**

A cidade é um espaço essencialmente político, filosófico, cultural e social, desafiando os especialistas quanto à sua definição por se manifestar nas mais diversas formas. Servem-se os estudiosos, na tentativa de defini-las de vários critérios como o demográfico, o econômico e a pluralidade de sistemas (PINHEIRO; RODRIGUES. 2012).

O meio ambiente artificial é compreendido pelo espaço urbano construído, consiste no conjunto de edificações (chamado de espaço urbano fechado), e pelos equipamentos públicos (espaço urbano aberto). Dessa forma, todos os espaços construídos bem como todos os espaços habitáveis pelo homem compõem o meio ambiente artificial (PINHEIRO; RODRIGUES. 2012, p. 377).

Com isso, verifica-se que este aspecto do meio ambiente está diretamente relacionado ao conceito de cidade, que passou a ter natureza jurídica ambiental não só em face do que estabeleceu a Constituição Federal de 1988, mas particularmente com o Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001)) (FIORILLO, 2009, p. 339).

Mesmo o conceito de cidade estar ligado ao “urbano”, não significa que a cidade diz respeito apenas aos centros delas, mas também, todo e qualquer espaço habitável dentro de uma cidade, incluindo espaços maciçamente urbanizados, rurais ou semi-rurais. Assim, o direito a cidade sustentável também se estende a todos estes espaços.

O direito à cidade sustentável é o eixo central do Direito Urbanístico para onde convergem outros direitos fundamentais, não se restringindo somente na construção de moradias, para os que não a possui, e na canalização de investimentos para a criação de empregos, fato que, se isoladamente fossem aplicados à realidade atual das cidades brasileiras, já seria um avanço. Ele compreende também, a efetivação de direitos civis e sociais, a exemplos do acesso aos meios de transportes públicos amplos e inclusivos, do sistema de educação e de proteção à saúde universal, gratuito e de qualidade, do saneamento básico sustentável para toda a população e a promoção/proteção do meio ambiente equilibrado e sustentável, além de segurança pública ampla e competente e lazer disponível a todos (PINHEIRO; RODRIGUES. 2012, p. 379).

O atual engajamento jurídico e político sobre este assunto em Âmbito nacional, fez com que atingisse também a esfera internacional. Desta forma o direito a cidade foi

reconhecido internacionalmente como primeira citação na ECO/92 que aconteceu no Rio de Janeiro, a qual resultou na Agenda 21, e posterior a isto a Carta Mundial pelo Direito à Cidade, aprovada no Fórum Social Mundial em 2005, onde a mesma esclarece que o “Direito à Cidade, definido como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade e justiça social”.

É compreendido também, como um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos que lhes confere a legitimidade de ação e organização com base nos seus usos e costumes, para obterem o pleno exercício do direito a um padrão de vida adequado (...). O direito à cidade é interligado e interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente (...).”.

No Brasil, o Estatuto da Cidade, lei 10.257 de 10 de julho de 2001, entra como complemento destes dispositivos com visão internacional, e reflete a preocupação do país em solucionar as questões urbanas e as políticas públicas relacionadas a elas (BRASIL, 2001).

Este trouxe as diretrizes da política urbana para as cidades, tornou-as a mais importante norma reguladora do meio ambiente artificial, fundando-se no equilíbrio ambiental, de tal forma que a tutela ao meio ambiente das cidades tornou-se imediata. Esta tutela imediata é oriunda de normas cogentes, as quais passam a regular não só o uso da propriedade urbana nas cidades, mas principalmente aquilo que a lei denominou equilíbrio ambiental, ou seja, o referido Estatuto ordenou o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante diretrizes gerais, criando a garantia do direito a cidades sustentáveis (LIRA; CHAGAS. 2013).

Desta feita, convém analisar que o direito à cidade sustentável foi uma das diretrizes trazidas pelo Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), mas que para muitos doutrinadores trata-se de mais um princípio do direito, do qual, doutrinariamente, não há divergências sobre isso. Porém, cabe salientar que este é um princípio fundamental o qual visa resguardar o direito àqueles que habitam as cidades de maneira a equilibrar as relações sociais, políticas, culturais, econômicas, enfim, as relações humanas em geral, com um meio ambiente capaz de proporcionar uma vida com dignidade, uma boa qualidade de vida, visando erradicar a pobreza, diminuir as desigualdades sociais, proporcionando bons serviços públicos para a população. (LIRA; CHAGAS, 2013).

Além disto, o Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) recomenda que a produção e o consumo de bens e de serviços respeite e vise uma sociedade mais justa, sustentabilidade social; a preservação e utilização racional e adequada dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, incorporados às atividades produtivas, sustentabilidade ambiental; e a gestão e

aplicação mais eficientes dos recursos para suprir as necessidades da sociedade e não permitir a submissão absoluta às regras de mercado, sustentabilidade econômica. Prevê-se, também, a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico (OLIVEIRA, 2001).

A lei sozinha não resolverá os históricos problemas urbanos. Contudo, com a essa nova legislação, os Municípios têm a oportunidade de cumprir de uma melhor e mais ativa forma, seu papel de sujeitos, responsáveis que são pela formulação, implementação e avaliação da política urbana, permitindo que, de fato, todos os moradores das cidades participem do processo e sejam os beneficiários de suas justas ações (OLIVEIRA, 2001).

### **3. Integração Social**

A integração social permite a inserção de todos os indivíduos no âmbito urbano podendo dessa forma usufruir toda estrutura que a cidade oferece, independente da classe social.

De acordo com Braga e Carvalho (s.d.), a atual crise urbana consiste também em crise de constituição. A cidade é a reprodução da estruturação interna de uma sociedade, sua morfologia física em diferentes bairros, centros e periferias, setores urbanos e apropriações da natureza.

Para Acslrad (2009), as cidades em constante crescimento, são como máquinas de competitividade. Conseqüentemente surge uma concorrência interurbana pela exploração das vantagens como redução de custos, vantagens fiscais, subsídios, atração de empresas, consumo, infraestrutura eficiente, proximidade com centros produtores de tecnologia, dentre outros benefícios.

O homem moderno necessita de mais espaços para a realização de várias atividades. A qualidade espacial da cidade favorece as relações econômicas, sociais e culturais para a formação e educação do homem. A regulamentação do uso e da ocupação do solo urbano contribui para a melhoria das condições de vida da população, mas o ordenamento do território deve permitir o acesso aos equipamentos e serviços públicos bem como aos recursos ambientais, a eficiência na prestação dos serviços e a qualidade ambiental a toda a população. A divisão dos espaços urbanos acontece através de seu zoneamento em conformidade com afinidades e conflitos dos mesmos ou a capacidade de suporte do meio físico e da infraestrutura urbana. O zoneamento define o que pode ser instalado em determinada área e o

quanto pode ou não pode ser construído, por exemplo: o tamanho dos lotes, a altura dos edifícios, a área livre nos terrenos, etc (BRAGA; CARVALHO, s.d.).

Segundo Arantes et. al (2000) a cidade deve proporcionar condições para que o ser humano se desenvolva material e culturalmente. O direito à cidade cabe a tudo que a mesma pode proporcionar todos os equipamentos sociais e de infraestrutura como: escolas, postos de saúde, hospitais, praças, áreas verdes, água, esgoto, coleta de lixo.

Nota-se que mesmo com o desenvolvimento das políticas urbanas que visam uma maior integralização da população, os interesses acabam por muitas vezes definindo os espaços e beneficiam parcela da sociedade.

### **3.1 Espaços de Lazer**

O espaço de lazer é um elemento essencial a todas as cidades, pois o mesmo está relacionado à socialização, qualidade de vida e disseminação cultural.

“Os espaços de lazer nas cidades [...] são considerados lugares de socialização cidadina por excelência, de potencialização de identidades culturais, de possibilidades de estabelecer relações multiculturais e integração social, aspectos que fazem parte de uma comunidade de convivência” (RECHIA, 2010, p.184).

O processo de urbanização no mundo moderno faz com que aconteça um crescimento relevante dos estudos sobre o lazer. “O lazer, como se conhece nos dias de hoje, é uma problemática tipicamente urbana, característica das grandes cidades, porém ultrapassa suas fronteiras, uma vez que os grandes centros urbanos a levam, com as mesmas particularidades, por meio da mídia, a outras regiões do país, nem tão grandes, nem tão urbanizadas.” (MARCELLINO, 2006, p.56)

Os espaços de lazer hoje são influenciados pela valorização da vitalidade urbana, e humanização de espaços abandonados e/ou esquecidos, além de servir como distração para a sociedade perante a correria do dia-a-dia. De acordo com Pereira (1998) “[...] os espaços de lazer constituídos por praças, parques, largos, entre outros, são destinados ao encontro, convívio, descanso e ou recreio da população; possuem uma importância acentuada em áreas onde a densidade predial (manifestação do crescimento urbano) alcança limites máximos de ocupação do solo, sendo a alternativa para agregar qualidade ao ambiente construído e qualidade à vida das pessoas que nele habitam.”

Neste parâmetro Muller relata que,

O espaço de lazer tem uma importância social, por ser um espaço de encontro e de convívio. Através desse convívio pode acontecer a tomada de consciência, o despertar da pessoa para descobrir que os espaços urbanos equipados, conservados e principalmente animados para o lazer são indispensáveis para uma vida melhor para todos e que se constituem num direito dos brasileiros (MULLER, 2002).

O lazer nas cidades propicia de forma lúdica, experiências não consumistas, além de possibilitar o aumento do valor humano e da família. O mesmo surgiu como uma solução para o reequilíbrio social e têm ganhado cada vez maior importância na medida em que apropria o tempo livre da sociedade.

Rechia (2010, p.185) “[...] salienta outro fator importante, a arquitetura dos espaços, a qual pode gerar a diversidade de usos ou seu reducionismo, a vontade de usufruir dos espaços ou o medo de se aproximar, a apropriação dos lugares ou o esvaziamento.” Ou seja, quanto mais variados forem os modelos arquitetônicos do lugar, mais atrativos eles se tornam.

Dumazeidier (1976) classifica o lazer como “[...] um conjunto de ocupações as quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se, entreter-se, ou ainda desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora, após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais”.

Desta forma, cada vez mais se aproxima da importância real de espaços de lazer em uma cidade. Onde todos usufruem de costumes consumistas do século XXI e deixam de lado a vida social. Em função disto, Fernandes destacou,

[...] que pensar o lazer como um direito social, é considera-lo como parte integrante da cidadania e das relações que se estabelecem entre a sociedade e o Estado. A compreensão do lazer como um direito às férias, ao repouso semanal e o acesso aos bens culturais produzidos pela humanidade. A conquista desses direitos está ligada, historicamente, às lutas dos movimentos trabalhistas por mais igualdade. (FERNANDES, 2011)

Em virtude da jornada exaustiva de trabalho nos tempos atuais “considera-se que as atividades de lazer liberam tensões ocasionadas pelo estresse diário e, ao mesmo tempo, permitem manifestações intensas de sentimentos, sem colocar em risco a integridade física e moral das pessoas” (MATURANA, 2001,).

O lazer está diretamente ligado à cultura, pois geralmente praticam-se atividades de lazer voltadas as necessidades culturais de cada um. Além disto, classifica-se o lazer

conforme as ações efetuadas em função dele, como por exemplo, físicas, manuais, artísticas, intelectuais, associativas e turísticas.

Entende-se que as físicas relacionam-se a prática de esportes e brincadeiras, e podem ser executadas em diversos locais, apropriados ou não. As ações manuais associam-se com o prazer de manipular, de explorar, como por exemplo, o ato de cultivar um jardim, fabricar seus próprios móveis, etc. As ações artísticas relacionam-se com as manuais em alguns aspectos, porém nesta encaixa-se o teatro, cinema, decoração, etc. As intelectuais vão de encontro ao conhecimento, buscando aprofundamento em determinados assuntos ou interesses. As associativas satisfazem o contato das pessoas, a partir de um passeio em família, encontro de amigos, além de outras relações sociais. E por fim, as ações turísticas, que se propõe a conhecer paisagens, lugares e determinada cultura.

Os espaços de lazer das cidades são lugares de socialização cidadina por excelência, potencialização de identidades culturais e permitem relações multiculturais e integração social. Conforme os autores citados, esses aspectos fazem parte de uma comunidade de convivência. Além disso, tais espaços podem proporcionar relações de sentimentos entre seus usuários (RECHIA, 2010, p.184).

Os espaços de lazer em uma cidade são de extrema relevância, pois além de trazer qualidade de vida para a população, acabam socializando a população de classes mais distantes, proporcionando uma integração cultural.

#### **4. Função Social da Propriedade Privada**

Os bens públicos devem proporcionar o máximo de benefícios a coletividade, independente da classe social e zoneamento em que as pessoas se encontram.

De acordo com Eyng e Aguirre (2015), o direito de propriedade está exposto na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXII, de onde “é garantido o direito de propriedade”. A propriedade privada iniciou com os grandes teóricos do liberalismo e capitalismo. São Tomás de Aquino propagava a ideia de que as propriedades que sobravam, deveriam ser transferidos aos necessitados. No Iluminismo, a ideia era de que os bens não duráveis deveriam ser trocados por outros duráveis. Na sociedade liberal, o indivíduo buscava sempre acumular o maior número de riquezas, independente se isso acarretasse num crescente número de pessoas incapacitadas materialmente. A partir da Primeira Guerra mundial o Estado, passou a atuar na economia buscando diminuir a desigualdade social. Surgindo então

a concepção de Bem-Estar Social, onde as terras eram originalmente da Nação e que poderiam ser repassadas aos particulares através do domínio.

Tais condições geraram obrigações aos proprietários dando as mesmas o nome de função social. Houve muitas modificações nas funções sociais para chegar ao que existe hoje. Para cumprir a função social a propriedade urbana precisa atender normas e regulamentos constitucionais e das leis como Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) e Estatuto da Terra, estando de acordo com o Plano Diretor, estudo de impacto de vizinhança e demais formas utilizadas nas propriedades (EYNG E AGUIRRE, 2015).

A propriedade é direito individual no qual seu titular possui poderes para usar, gozar, dispor e reivindicar. Atualmente tanto no direito privado como no direito público, as propriedades devem atender os interesses sociais, sendo obrigatório o uso racional da propriedade e dos recursos ambientais que lhe são integrantes, os direitos somente estarão protegidos se cultivada a terra ou manter os imóveis em condições de uso, caso contrário, o Estado intervém obrigando o cumprimento de sua função social (JELINEK, 2006).

Portanto, a função social da propriedade privada, nada mais é do que uma forma de dar um destino correto para propriedades que muitas vezes encontram-se abandonadas, causando prejuízos para os municípios e colocado em risco pessoas que vivem em seu entorno. Tais propriedades podem e devem ser utilizadas de forma consciente e que atendam às necessidades locais, e cabe a municipalidade exigir a utilização da função social destas.

## **5. Solução para os vazios urbanos**

As cidades são objetos de ações governamentais e de políticas públicas que geralmente costumam ser caras e precisam dispor de muito tempo para ser solucionadas ou amenizadas. Entretanto, em paralelo a estas questões complexas, existem outros temas ou ações de caráter mais simples, que podem trazer grandes benefícios, seja individual ou coletivamente, como a acupuntura urbana.

Nos dias de hoje, onde as pessoas têm sede de cultura, atividades ao ar livre, e principalmente de socialização. Algumas formas de utilizar os espaços, podem ser fundamentais para que aconteçam estas trocas.

Existem diversos conceitos relacionados a soluções temporárias para espaços ociosos na cidade e, todos podem ser utilizados e pensados para os vazios urbanos. O conceito de urbanismo tático pressupõe ser a nova transformação do planejamento urbano, onde ocorrem

ações de urbanismo rápidas e baratas, e por vezes por tempo determinado, podendo ser alterada conforme a necessidade da população.

Entre os resultados, explicados pelo planejador urbano John O'Callaghan, considera-se que com o urbanismo tático é possível recuperar, em pouco tempo, certos lugares degradados das cidades sem a necessidade de grandes investimentos econômicos. Mesmo assim, essas táticas permitem que se desenvolva um sentido de comunidade e colaboração entre os vizinhos de um determinado lugar. Também fomenta um espaço de opinião onde as pessoas podem expressar seus desejos em relação à cidade e trabalhar no desenvolvimento de suas ideias para concretizar esses desejos (GAETE, 2014).

Além disto, pode-se acrescentar outras formas de modificar o espaço urbano de forma integrativa, como o *Placemaking*<sup>1</sup>, que diz respeito a um processo de planejamento, criação e gestão de espaços públicos totalmente voltado para as pessoas, visando transformar espaços e pontos de encontro em uma comunidade – ruas, calçadas, parques, edifícios e outros espaços públicos – em lugares, que eles estimulem maiores interações entre as pessoas e promovam comunidades mais saudáveis e felizes.



Figura 01. Bryant Park, em Nova York.  
(BLOG SOLUÇÕES PARA CIDADES)

Nos mesmos moldes e conceitos também existe o *Do It Yourself Urbanism*<sup>2</sup>, que também trata o meio físico da cidade como pertencente a comunidade, e onde ela tem a liberdade de interferir de forma ordeira e para o bem do coletivo.

é um modelo de projeto D.I.Y. (Do It Yourself, em português: Faça Você Mesmo), que coloca o poder na mão das vizinhanças e comunidades. Esta estratégia de desenvolvimento vem de baixo para cima, é inclusiva e muito intuitiva para as necessidades dos indivíduos e suas comunidades. Ela permite que o projeto se desenvolva organicamente e através de uma extensão do tempo conforme as necessidades de mudanças e aumento das comunidades. (DELAQUA, 2012)

---

<sup>1</sup> Placemaking – Termo norte americano que significa ‘Fazer Lugar’.

<sup>2</sup> Do It Yourself Urbanism – Frase Norte Americana que significa ‘Urbanismo faça você mesmo’.

O conceito mais discutido na atualidade é a acupuntura urbana, que de acordo com MOLINARI e ROGÉRIO (2015) “o termo acupuntura urbana foi empregado pela primeira vez pelo arquiteto finlandês Marco Casagrande”. É um misto entre a tradicional técnica oriental com o urbanismo, que parte da ideia de que pequenas intervenções pontuais em um espaço, rua, praça ou prédio, podem resultar em impactos positivos para a cidade e seus habitantes.

O arquiteto e urbanista Jaime Lerner, da cidade de Curitiba, é defensor e propagador da acupuntura urbana. Para ele, a cidade deve ser vista com um ser vivo, doente, que já recebeu a avaliação médica e que agora precisa de um tratamento caro e longo. Entende que o planejamento de uma cidade precisa de tempo, mas isso não impede que algumas intervenções criem uma nova energia. Sendo assim, define a acupuntura urbana como o conjunto de ações pontuais e de revitalização que podem progressivamente mudar a vida das cidades (LERNER, 2005).

Entre as ações da acupuntura urbana, está a utilização dos vazios urbanos, que nada mais são do que espaços vagos dentro do perímetro urbano. Tais espaços não representam necessariamente um problema público, a depender da sua destinação e uso. Passam a ser motivos de preocupação quando usados para deposição de resíduos, ou quando apresentam vegetação exacerbada que permitem a proliferação de animais indesejáveis à comunidade, desde que estes espaços não sejam legalmente áreas de preservação ambiental, dadas as características físicas da área e o tipo de vegetação.

De acordo com o Manual de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais (2008), os vazios urbanos:

“[...] consistem em espaços abandonados ou subutilizados localizados dentro da malha urbana consolidada em uma área caracterizada por grande diversidade de espaços edificados, que podem ser zonas industriais subutilizadas, armazéns e depósitos industriais desocupados, edifícios centrais abandonados ou corredores e pátios ferroviários desativados” (BRASIL, 2008, p. 142).

Para Gallo e Santos (2017), a cidade pode ser considerada como um organismo vivo dotada de energia, e para recuperar essa energia é necessário tratar os pontos doentes. Destacam nesse sentido o conceito de Acupuntura urbana que são pequenas intervenções nesses pontos capazes de gerar melhoria nas mesmas. Essas intervenções pontuais estão diretamente ligadas com o desenvolvimento sustentável, tais ações são instantâneas, funcionais e eficazes. Espaços verdes, como parques, praças, áreas de lazer, coberturas

verdes, jardins verticais e fachada verdes, pensar nos fluxos e funções dos espaços gerando e estimulando sociabilidades, são algumas opções de acupuntura urbana.

Para que os espaços sejam utilizados de forma correta e possam exercer seu papel social na cidade, o planejamento deve ser contínuo, havendo sempre equilíbrio entre o meio e as pessoas. A diversidade deve contribuir para que as áreas sejam mais humanizadas, evitando as desigualdades encontradas atualmente. Lerner (2005) ainda acrescenta que estas intervenções não se manifestam apenas numa mudança física, mas numa mudança na mentalidade das pessoas, de suas atitudes de solidariedade, respeito, amor a seu bairro ou a sua cidade. É uma espécie de gentileza urbana, que pode ser um simples gesto de cuidar de uma árvore, prestigiar um evento local, recolher um lixo, entre outras gentilezas.

Todos estes conceitos nos dias de hoje, vem tomando corpo principalmente nos grandes centros urbanos, em função da perda da identidade visual urbana da cidade e da qualidade de vida dos munícipes. Para uma cidade no porte de São Miguel do Oeste manter a qualidade de vida da população, aonde é necessário começar a pensar em intervenções benéficas para toda a população. Nem o setor privado e nem o público saem perdendo com estas ações.

### 5.1 Estudo correlatos como proposta para os vazios urbanos em São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste é a maior cidade do extremo oeste catarinense e, portanto, se torna ponto referência para as demais cidades. É uma cidade em constante crescimento e que também, após uma pesquisa da ONU, se classificou como a 39ª melhor cidade para se viver no Brasil (PRATES; PREVIDELLI, 2014). Esta classificação vem encontro a qualidade de vida que a cidade oferece e que a torna diferente das demais.

Para agregar a esta classificação a utilização dos vazios urbanos dentro da cidade que, em parceria com o poder privado poderá melhorar a classificação, bem como aperfeiçoar os espaços urbanos através da função social da propriedade privada.

Como proposta, pode-se inserir o incentivo financeiro do poder público aos proprietários de lotes onerosos na área central da cidade, inibindo a especulação imobiliária, e ganhando incentivos fiscais para cedê-los por tempo determinado para uso da sociedade.

A utilização dos vazios urbanos vai muito além de proporcionar integração social e melhoria da qualidade de vida da população. Estes usos favorecem também o meio ambiente e a segurança das cidades, através de uma cidade vida, onde a própria população cuida de seus espaços, por sentirem necessidade deles.

Como exemplo, o projeto do Aula de Arquitectura Social AAS UCAM, finalista do Concurso “Iniciativas de Cidadania Européia” em 2014 na Espanha, onde os mesmos, cuidadosamente, propõem que os vazios urbanos, se tornem espaços vivos, como demonstrados nas imagens de 02 a 09.

Na Imagem 02 e 03, é possível observar como uma ocupação sem alteração do terreno, e muitos investimentos pode trazer vitalidade urbana para o local, assegurando a integração e atividades multidisciplinares que remetem a busca do conhecimento.



Imagem 02: Vista do lote na Murcia antes.  
Fonte: VALENCIA, 2014



Imagem 03: Vista do lote na Murcia depois.  
Fonte: VALENCIA, 2014

Os idealizadores destes projetos buscaram nitidamente, estudar o entorno, observando as reais necessidades de cada microrregião, além de, principalmente, incluir a participação da população, desta forma, resultando em ocupação de áreas conforme a comunidade solicitou.



Imagem 04: Vista do lote em Bruxelas antes.  
 Fonte: VALENCIA, 2014



Imagem 05: Vista do lote em Bruxelas depois.  
 Fonte: VALENCIA, 2014

Os vazios urbanos podem ser utilizados de forma a complementar as atividades comerciais da região também, como pode ser visto nas imagens 04 e 05, onde um lote entre dois edifícios, que é considerado perigoso por ter pouca iluminação, ganhou vida após a inclusão de uma pequena feira de itens antigos e artesanatos.



Imagem 06: Vista do lote na Itália antes.  
 Fonte: VALENCIA, 2014



Imagem 07: Vista do lote na Itália depois.  
Fonte: VALENCIA, 2014

Além de atividades, a população pode simplesmente necessitar de espaços verdes para se reunir e criar atividade que a integram, como um bate papo, uma apresentação ou oficinas de criação em marcenaria, como demonstrado anteriormente na imagem 06 e 07.



Imagem 08: Vista do lote em Madri antes.  
Fonte: VALENCIA, 2014



Imagem 09: Vista do lote em Madri depois.  
Fonte: VALENCIA, 2014

Acrescenta-se ainda, a percepção de integração e interação que a cidade ganha após uma intervenção deste porte, através de pequenas atitudes, nas quais o privado ganha incentivos fiscais, e a população ganha qualidade de vida. Ninguém perde espaço, ou é afetado financeiramente. Através disto, é possível perceber que existem possibilidades de

acrescentar vitalidade ao meio urbano, sem grandes investimentos. Ainda, com parcerias do setor público x privado, é possível conseguir avanços para as cidades do oeste catarinense.

Ações que promovam o uso de espaços até então ociosos, acabam tornando-se um presente a cidade, quando permitem a promoção de espaços para lazer, cultura, interação social, educação, espaços que possam ser utilizados por todas as classes, promovendo até mesmo, o empoderamento da população, que se sente pertencente ao planejamento urbano da cidade. Também, os espaços podem receber usos decorrentes de anseios da própria população, sendo ela quem vive na cidade e sabem exatamente quais são os problemas que vivencia no cotidiano.

## **6. Considerações finais**

Desta forma, é possível considerar que o desenvolvimento de uma cidade de forma sustentável, dá-se através de planejamento e pequenas atitudes tanto do poder público como privado. O direito de usufruir os espaços é de todos e cabem aos responsáveis utilizar da melhor forma esses locais. Por mais que os proprietários possuam direito sobre suas propriedades, os cuidados devem ser permanentes, caso contrário o poder público tem o direito de intervir e dar um uso social aos mesmos, sem o proprietário perder a posse do lote.

Pensando no uso que os vazios urbanos poderiam ter, é importante ressaltar que eles devem refletir a população daquela região ou cidade, a fim de que as pessoas possam se identificar com ele e utilizá-los. Quando as pessoas não se reconhecem no espaço, é natural que eles não sejam utilizados.

São Miguel do Oeste, sendo a cidade polo do extremo oeste poderia ser então, a precursora de iniciativas baseadas na acupuntura urbana, fazendo com que as cidades do entorno pudessem, ao ver os benefícios que eles trariam, fazer uso desses conceitos também em outras cidades, proporcionando sempre uma melhora na qualidade de vida daquela população.

Não se defende a ideia de que os terrenos ou lotes devam ser desapropriados para receber um uso, mas sim, de que eles possam receber isenção ou redução de impostos para que, enquanto não seja utilizado para construção ou atividade que o proprietário deseja, ele possa não ser um espaço vazio e sem vida na cidade. Dessa forma, ele permite, mesmo que de forma temporária, que as pessoas possam se apropriar e dar um uso conforme as suas necessidades para aquele determinado espaço, aumentando a qualidade de vida da população, bem como as integrando e socializando-as de forma ordeira e segura.

## Referências Bibliográficas

ACSELRAD, H. **Sentidos da sustentabilidade urbana**. In: ACSELRAD, H. (Org.). **A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas**. 2.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. p.43-70.

ABIKO, Alex; MORAES, Odair Barbosa de. **Desenvolvimento Urbano Sustentável**. São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.pcc.usp.br/files/files/alex/TT26DesUrbSustentavel.pdf>> Acesso em: 05 jul. 2016.

ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Vozes, 2000.

BARBOSA, Gisele Silva. **O desafio do desenvolvimento sustentável**. Revista Visões 4ª Edição, Nº4, Volume 1 - Jan/Jun 2008.

BRAGA, Roberto e CARVALHO Pompeu Figueiredo de. **Cidade: espaço da cidadania**. Disponível em: <<http://redbcm.com.br/arquivos/bibliografia/cidade%20espa%C3%A7o%20da%20cidadania%20rbraga11.pdf>> Acesso em 26 de jul de 2017.

BRASIL. Lei nº10.257 de 10 de Julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm). Acesso em 16/07/2015 DUMAZEIDIER, Jofre. **Lazer e Cultura Popular**. São Paulo. Ed. Perspectiva. 1976

GAETE, Constanza Martínez. "Intervenção urbana como assunto de aula" 31 Ago 2014. ArchDaily Brasil. Acessado 16 Nov 2017. <<https://www.archdaily.com.br/br/626195/intervencao-urbana-como-assunto-de-aula>> .

EYNG, Carlos Henrique; AGUIRRE, Lissandra Espinosa de Mello. **Propriedade privada e função social da propriedade**. Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales, n. 30 (octubre-diciembre 2015). En línea: Disponível em:> <http://www.eumed.net/rev/cccscs/2015/04/propiedad.html>> Acesso em: 26 de jul de 2017.

FERNANDES, Erick Rodrigo. **Lazer, trabalho e sociedade: notas introdutórias sobre o lazer como um direito social**. Buenos Aires. 2011.

FERREIRA, Maria Manuela Malheiro Dias. **Desenvolvimento Urbano Sustentável: o Papel dos Cidadãos**. Lisboa: Portugal. 2006. Disponível em: <[http://www.apgeo.pt/files/docs/CD\\_X\\_Coloquio\\_Iberico\\_Geografia/pdfs/052.pdf](http://www.apgeo.pt/files/docs/CD_X_Coloquio_Iberico_Geografia/pdfs/052.pdf)> Acesso em: 05 jul. 2016.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2009.

GALLO, Douglas; SANTOS, Fábio. **ACUPUNTURA URBANA: reflexões sobre grandes intervenções urbanas**. Disponível em:

> [http://rgt.ifsp.edu.br/portal/arquivos/2017/04/4CIHEL\\_AcupunturaUrbana.pdf](http://rgt.ifsp.edu.br/portal/arquivos/2017/04/4CIHEL_AcupunturaUrbana.pdf).> Acesso em: 27 de jul de 2017.

JELINEK, Rochelle. **O princípio da função social da propriedade e sua repercussão sobre o sistema do código civil**. Disponível em:>

<http://www.eumed.net/rev/cccss/2015/04/propiedade.html>> Acesso em: 26 de jul de 2017.

LIRA, Penélope Aryadne Antony; CHAGAS, Yonete Melo das. **O Respeito ao Princípio da Cidade Sustentável como Direito Fundamental na Urbanização Brasileira**. Universo Jurídico, Juiz de Fora, ano XI, 04 de fev. de 2013. Disponível em: <

[http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/9004/o\\_respeito\\_ao\\_principio\\_da\\_cidade\\_sustentavel\\_ como\\_direito\\_fundamental\\_na\\_urbanizacao\\_brasileira](http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/9004/o_respeito_ao_principio_da_cidade_sustentavel_como_direito_fundamental_na_urbanizacao_brasileira) >. Acesso em: 10 de jul. de 2016.

LERNER, Jaime. **Acupuntura Urbana**. Rio de Janeiro: ed. Record, 2005.

MACLAREN, Virginia W. **Urban Sustainability Reporting in Stephen M. Wheeler e Timothy Beatley, The Sustainable Urban Development Reader**. London: Routledge, 2004.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. **As cidades e o acesso aos espaços e equipamentos de lazer**. Piracicaba. Ed. Impulso. 2006.

MATURANA, H. **Cognição, ciência e vida cotidiana**. Belo Horizonte. Ed.UFMG. 2001.

Meadows, Donella H.; Meadows, Dennis I.; Randers, Jorgen e Beherens III, William W. (1972). **The Limits to Growth**, New York: Universe Books.

MOLINARI, Daniela da Rosa; ROGÉRIO, Marcele Scapin. **A Cidade Nos Faz Pensar**. XVII Seminário Internacional de Educação no MERCOSUL. 2015. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/mercosul/pagina/anais/2015/1%20-%20ARTIGOS/A%20CIDADE%20NOS%20FAZ%20PENSAR.PDF> . Acesso em: 25 jun. 2017.

MULLER, A. da Costa. **Lazer, desenvolvimento regional**. Ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC. 2002.

OLIVEIRA, Isabel Cristina Eiras de. **Estatuto da cidade; para compreender...** / Isabel Cristina Eiras de Oliveira. - Rio de Janeiro: IBAM/DUMA, 2001. 64p.

OLIVEIRA, Diego Renoldi Quaresma de. **A propriedade privada e sua função social no Brasil pós- 1988: Aspectos jussociológicos.** Disponível em:  
> <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-propriedade-privada-e-sua-funcao-social-no-brasil-pos-1988-aspectos-jussociologicos,55585.html>> Acesso em: 26 de jul de 2017.

PEREIRA, S. C. **A prática do lazer em Blumenau: execução ou apropriação do espaço.** Blumenau. Dynamis. 1998.

PINHEIRO, Gabriele Araújo; RODRIGUES, Wagner de Oliveira. **Direito Fundamental à Cidade Sustentável e os Dilemas do Planejamento Urbano no Estado Democrático de Direito.** São Paulo, 2012. Disponível em:<  
<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/67950/70558>> Acesso em: 10 jul. 2016.

PRATES, Marcos; PREVIDELLI, Amanda. **As 50 melhores cidades do Brasil para viver, segundo a ONU.** São Paulo, 2014. Disponível em:< <https://exame.abril.com.br/brasil/as-50-melhores-cidades-do-brasil-para-se-viver-segundo-onu/>> Acesso em: 29 out. 2017.

RECHIA, S.; BETRÁN, J. O. **Parques urbanos de Barcelona: relação entre usos principais e combinados, a diversidade nas formas de apropriação e a segurança.** Porto Alegre.2010.

Valencia, Nicolás. **Proposta para recuperar vazios urbanos e estimular a reativação econômica em cidades espanholas** [Proponen recuperar vacíos urbanos para estimular la reactivación económica en España] 30 Jun 2014. ArchDaily Brasil. Acessado em: 29 Out 2017. <<https://www.archdaily.com.br/br/623263/proposta-para-recuperar-vazios-urbanos-e-estimular-a-reativacao-economica-em-cidades-espanholas>>

DELAQUA, Victor. "Em construção: Urbanismo D.I.Y. Almere Oosterworld / MVRDV" 26 Abr 2012. ArchDaily Brasil. Acessado em: 16 Nov 2017. <<https://www.archdaily.com.br/45526/em-construcao-urbanismo-diy-almere-oosterworld-mvrdv>> ISSN 0719-8906